



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
DISPENSA Nº 11/2024

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS

A CÂMARA MUNICIPAL de São José do Alegre/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia **06/09/2024**, pelo e-mail: camaramunicipalsja@hotmail.com, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de material de escritório, toners e tintas para as impressoras da Câmara Municipal de São José do Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, conforme segue:

DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 06/09/2024, até às 17h
DATA DA SESSÃO DE VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	09/09/2024 - Às 13h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	camaramunicipalsja@hotmail.com
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Rua Caetano Pires, nº 105, Centro. Sede da Câmara
LINK PARA OBTENÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:	https://www.saojosedoalegre.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-2024-1/processo-15-2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material de escritório, toners e tintas para as impressoras da Câmara Municipal de São José do Alegre/MG.

DESCRIÇÃO	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO OFERTADO	VALOR MÉDIO ESTIMADO	VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO
Bloco adesivo, 76 x 76 mm, amarelo - Pacote de	4	R\$ 5,00	R\$ 6,49	R\$ 25,96



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

100 folhas.				
Bobina de papel térmico para relógio de ponto DIMEP, modelo SMART B, medindo 57 mm x 50 M.	20	R\$ 8,90	R\$ 10,70	R\$ 214,00
Caderno brochura universitário, capa dura, com 96 folhas.	4	R\$ 12,00	R\$ 13,77	R\$ 55,08
Caneta esferográfica azul, 1.0 mm, corpo hexagonal transparente - Caixa com 50 unidades.	1	R\$ 45,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00
Caneta esferográfica preta, 1.0 mm, corpo hexagonal transparente.	10	R\$ 0,90	R\$ 0,96	R\$ 9,60
Caneta esferográfica vermelha, 1.0 mm, corpo hexagonal transparente.	10	R\$ 0,90	R\$ 0,96	R\$ 9,60
Caneta Marca Texto - Amarela.	5	R\$ 1,60	R\$ 3,07	R\$ 15,35
Colchete para Papel e Pastas nº 6 CX C/ 72 Unidades	1	R\$ 8,90	R\$ 10,23	R\$ 10,23
Envelope tamanho A4 - Kraft	100	R\$ 0,45	R\$ 0,59	R\$ 59,00
Extrator de grampo em inox.	4	R\$ 1,50	R\$ 2,55	R\$ 10,20
Fita adesiva transparente, 48 mm x 40 M.	4	R\$ 5,00	R\$ 6,07	R\$ 24,28
Fita corretiva, 5 mm x 6 M.	4	R\$ 5,20	R\$ 6,65	R\$ 26,60
Grampeador de mesa com capacidade para 25 folhas	1	R\$ 13,50	R\$ 26,87	R\$ 26,87
Grampo galvanizado - 26/6 - Caixa com 5000 unidades.	2	R\$ 5,70	R\$ 7,84	R\$ 15,68
Grampo Trilho Plástico c/ 50 Unidades	2	R\$ 16,30	R\$ 20,28	R\$ 40,56
Lápis Preto com borracha.	4	R\$ 1,20	R\$ 1,83	R\$ 7,32
Marcador de página plástico autocolante - com 5 blocos de 20 folhas cada.	2	R\$ 7,00	R\$ 7,64	R\$ 15,28
Papel Sulfite - Tamanho	40	R\$ 28,90	R\$ 29,38	R\$ 1.175,20



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

A4 - Pacote de 500 folhas.				
Pasta de papelão com aba e elástico.	10	R\$ 2,50	R\$ 3,28	R\$ 32,80
Pasta de papelão para grampo tipo trilho.	100	R\$ 2,60	R\$ 3,04	R\$ 304,00
Pincel Permanente Atômico - Cor Preto.	2	R\$ 4,50	R\$ 5,63	R\$ 11,26
Pincel Permanente Atômico - Cor Vermelho.	2	R\$ 4,50	R\$ 5,63	R\$ 11,26
Porta Lápis/Clips/Lembrete, feito em acrílico.	4	R\$ 14,90	R\$ 18,15	R\$ 72,60
Refil de Tinta Epson 544 BK - Preta - Original	1	R\$ 62,90	R\$ 69,73	R\$ 69,73
Refil de Tinta Epson 544 C - Ciano - Original	1	R\$ 62,90	R\$ 69,13	R\$ 69,13
Refil de Tinta Epson 544 M - Magenta - Original	1	R\$ 62,90	R\$ 69,13	R\$ 69,13
Refil de Tinta Epson 544 Y - Amarelo - Original	1	R\$ 62,90	R\$ 69,13	R\$ 69,13
Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm.	4	R\$ 2,60	R\$ 3,07	R\$ 12,28
Tesoura escolar, medindo no mínimo 13 cm.	4	R\$ 4,60	R\$ 8,18	R\$ 32,72
Tinta para carimbo, 40 ml, cor preta.	1	R\$ 4,99	R\$ 6,33	R\$ 6,33
Toner para impressora Brother Modelo DCP - L2540DW	4	R\$ 40,00	R\$ 57,03	R\$ 228,12
Toner para Impressora HP Laserjet P1102W	4	R\$ 42,00	R\$ 56,37	R\$ 225,48
Toner para Impressora HP Laserjet Pro M102W	4	R\$ 48,00	R\$ 73,58	R\$ 294,32
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.297,10

1.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 3.297,10.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**.

1.3. Deverão ser todas observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completa do item, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, conforme modelo anexo**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

1.5. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com a marca do item, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1.6. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, ou sendo a contratação um único lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atender a necessidade garantir a continuidade eficiente das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. A falta desses itens pode comprometer a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado após o recebimento definitivo dos itens e do serviço e o aceite da respectiva Nota Fiscal pelo setor responsável.

3.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos de mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, de proposta de preço e no instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.

3.4. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de São José do Alegre não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

3.5. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

3.6. A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

01.031.001.2.0003 – Manutenção Atividades Administrativas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

3.3.90.30 – Material de Consumo

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos no prazo indicado pela Administração conforme solicitação desta:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.1.2. Contrato Social ou comprovante de micro empreendedor individual;

5.1.3. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede de empresa licitante;

5.1.4. Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa licitante;

5.1.5. Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 da RFB e da PGFN;

5.1.6. Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa licitante;

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.9. Declaração que não emprega menor de idade (anexo 1).

6. DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

6.1. A contratada realizará a entrega dos itens conforme solicitação emitida pela Câmara Municipal.

6.2. A contratada obriga-se a fornecer os produtos requisitados pela contratante nos limites da descrição e dos quantitativos indicados nesse Termo de Referência.

6.3. A presente dispensa terá vigência até a entrega total dos itens.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os objetos solicitados neste aviso de contratação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidade e demais condições.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

7.2. A aquisição dos objetos será verificada pelo responsável designado pela Presidência, para o recebimento acompanhamento e fiscalização dos produtos entregues.

8. DA AUTORIZAÇÃO

8.1. Após a autorização da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Fornecimento, além do empenho das despesas correspondentes.

8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, emitida ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:

8.3. O (a) fornecedor (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

8.4. O (a) fornecedor (a) reconhece os direitos da Câmara Municipal previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.4. Dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.5. Dar causa à inexecução total do fornecimento;

9.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.7. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.8. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;

9.1.11. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

9.1.12.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.F.;

9.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9.2.3. A Multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1 a 9.1.12.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

10.1.3. Republicar o presente aviso com uma nova data.

10.1.4. Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

10.1.5. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

10.1.6. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de análise das propostas na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

10.11.1. ANEXO I – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta.

São José do Alegre, 03 de setembro de 2024.



Jefferson Rodrigues
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2024 DISPENSA Nº 11/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada (endereço completo), representada neste ato por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Em caso afirmativo, assinalar com “x”();

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa - fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
END.:	
MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE	
E-MAIL:	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bloco adesivo, 76 x 76 mm, amarelo - Pacote de 100 folhas.	Unidade	4		
2	Bobina de papel térmico para relógio de ponto DIMEP, modelo SMART B, medindo 57 mm x 50 M.	Unidade	20		
3	Caderno brochura universitário, capa dura, com 96 folhas.	Unidade	4		
4	Caneta esferográfica azul, 1.0 mm, corpo hexagonal transparente - Caixa com 50 unidades.	Caixa	1		
5	Caneta esferográfica preta, 1.0 mm, corpo hexagonal transparente.	Unidade	10		
6	Caneta esferográfica vermelha, 1.0 mm, corpo hexagonal transparente.	Unidade	10		
7	Caneta Marca Texto - Amarela.	Unidade	5		
8	Colchete para Papel e Pastas nº 6 CX C/ 72 Unidades	Caixa	1		
9	Envelope tamanho A4 - Kraft	Unidade	100		
10	Extrator de grampo em inox.	Unidade	4		
11	Fita adesiva transparente, 48 mm x 40 M.	Unidade	4		
12	Fita corretiva, 5 mm x 6 M.	Unidade	4		
13	Grampeador de mesa com capacidade para 25 folhas	Unidade	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

14	Grampo galvanizado - 26/6 - Caixa com 5000 unidades.	Caixa	2		
15	Grampo Trilho Plástico c/ 50 Unidades	Pacote	2		
16	Lápis Preto com borracha.	Unidade	4		
17	Marcador de página plástico autocolante - com 5 blocos de 20 folhas cada.	Unidade	2		
18	Papel Sulfite - Tamanho A4 - Pacote de 500 folhas.	Pacote	40		
19	Pasta de papelão com aba e elástico.	Unidade	10		
20	Pasta de papelão para grampo tipo trilho.	Unidade	100		
21	Pincel Permanente Atômico - Cor Preto.	Unidade	2		
22	Pincel Permanente Atômico - Cor Vermelho.	Unidade	2		
23	Porta Lápis/Clips/Lembrete, feito em acrílico.	Unidade	4		
24	Refil de Tinta Epson 544 BK - Preta	Unidade	1		
25	Refil de Tinta Epson 544 C - Ciano	Unidade	1		
26	Refil de Tinta Epson 544 M - Magenta	Unidade	1		
27	Refil de Tinta Epson 544 Y - Amarelo	Unidade	1		
28	Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm.	Unidade	4		
29	Tesoura escolar, medindo no mínimo 13 cm.	Unidade	4		
30	Tinta para carimbo, 40 ml, cor preta.	Unidade	1		
31	Toner para impressora Brother Modelo DCP - L2540DW	Unidade	4		
32	Toner para Impressora HP Laserjet P1102W	Unidade	4		
33	Toner para Impressora HP Laserjet Pro M102W	Unidade	4		
Valor Total dos Produtos				R\$	

CIDADE, ____ de _____ de 2024.

Carimbo e assinatura do fornecedor